ANEXO 15-II

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 09 de fevereiro de 2021

(informações prestadas com base nas posições de 31 de janeiro de 2021)

KAPITALO ALOCAÇÃO GLOBAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/ME: 40.113.816/0001-46

("Gestora")

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: **FELIPE CESAR DIAS DIOGENES** CPF/ME: 619.195.783-15 Cargo: Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários ("Responsável pela Gestão") Nome: **JOÃO CARLOS TÁVORA PINHO** CPF/ME: 595.483.557-87 Cargo: Diretor Responsável pela Gestão de Riscos e de Compliance Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e pelo combate e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ("Responsável por Compliance, Risco e PLD").
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Vide Anexo I.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos	Vide Anexo I.

negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Gestora foi constituída, em 15 de dezembro de 2020, como uma sociedade voltada para a gestão de recursos de terceiros com foco em estratégias de investimentos voltadas para a alocação global em ativos negociados no Brasil ou no exterior (incluindo, mas não se limitando a, fundos de investimento especialmente constituídos nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4444, de 13 de novembro de 2015, conforme alterada ("Resolução CMN n.º 4444")). Para exercício de suas atividades, a Gestora conta com uma equipe especializada na gestão de recursos de terceiros liderada pelo Sr. Felipe César Diógenes ("Área de Gestão"), bem como com equipes voltadas para as atividades de compliance, gestão de risco e prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo liderada pelo Sr. João Carlos Távora Pinho (respectivamente "Área de Compliance" e "Área de Risco").
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Não houve mudanças relevantes no período mencionado, tendo em vista que a Gestora foi constituída em dezembro de 2020.
b. escopo das atividades	Não houve mudanças relevantes no período mencionado, tendo em vista que a Gestora foi constituída em dezembro de 2020.
c. recursos humanos e computacionais	Não houve mudanças relevantes no período mencionado, tendo em vista que a Gestora foi constituída em dezembro de 2020.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Não houve mudanças relevantes no período mencionado, tendo em vista que a Gestora foi constituída em dezembro de 2020.

3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	7 (sete) sócios diretos.
b. número de empregados	1 (um) empregado
c. número de terceirizados	0 (zero) terceirizados
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa	O Sr. **FELIPE CESAR DIAS DIOGENES,** CPF/ME nº 619.195.783-15 está em fase de obtenção de sua habilitação como administrador de carteira pessoa natural, em linha com o Protocolo SSM n.º 0471/2021 João Carlos Távora Pinho – CPF/ME nº 595.483.557-87
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	Não há.
b. data de contratação dos serviços	Não há.
c. descrição dos serviços contratados	Não há.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Não aplicável.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Considerando a fase pré-operacional em que a Gestora se encontra atualmente, não há qualquer receita ou ativos sob gestão. Ademais, a Gestora informa que seu patrimônio líquido atual não representa mais do que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução.[1]	Não aplicável. Este item é facultativo aos gestores de recursos.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através da gestão de carteiras de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	A Gestora pretende realizar a gestão de fundos de investimento utilizando estratégias de investimentos voltadas para a alocação global em ativos negociados no Brasil ou no exterior (incluindo, mas não se limitando a, fundos de investimento especialmente constituídos, nos termos da Resolução CMN n.º 4444).
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Observadas as especificidades de seu público alvo, os fundos realizarão investimentos em diversas classes de ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, renda variável, cambial, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno e externo, observadas, quando aplicável, as limitações aplicáveis ao público alvo dos fundos de investimento previdenciários.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora não atuará na distribuição de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de	

[1] A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora não realiza outras atividades além da administração de carteira de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos", razão pela qual não há potenciais conflitos de interesses a serem apontados.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Sociedades sob controle comum • Denominação Social: Kapitalo Ciclo Gestora de Recursos Financeiros LTDA. ("Kapitalo Ciclo") CNPJ/ME: 20.429.285/0001-98 Objeto Social: (i) prestação de serviços de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, inclusive fundos de investimento, no Brasil e no Exterior, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com ênfase nos mercados que envolvam commodities e/ou riscos a elas associadas; (ii) a participação em outras sociedades, fundos de investimentos de qualquer natureza, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista, titular de debêntures, consorciada ou parte beneficiária; e (iii) é vedada em todas as hipóteses acima a pratica de atividades privativas de instituições financeiras. Escopo de Atividades: a sociedade tem suas atividades voltadas para a administração de carteira de valores mobiliários por meio da gestão de fundos de investimento multimercado, bem como realiza a gestão de fundos de investimento em cotas de fundos no segmento anteriormente mencionado. • Denominação Social: Kapitalo Investimentos LTDA. ("Kapitalo Investimentos") CNPJ/ME: 11.180.009/0001-48 Objeto Social: (i) prestação de serviços de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, inclusive fundos de investimento, no Brasil e no Exterior, nos termos da regulamentação da CVM, com ênfase nos mercados que envolvam commodities e/ou riscos a

	elas associadas; (ii) a participação em outras sociedades, fundos de investimentos de qualquer natureza, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista, titular de debêntures, consorciada ou parte beneficiária; e (iii) é vedada em todas as hipóteses acima a pratica de atividades privativas de instituições financeiras. Escopo de Atividades: a sociedade tem suas atividades voltadas para a administração de carteira de valores mobiliários por meio da gestão de fundos de investimento multimercado e fundos de investimento em ações, bem como realiza a gestão de fundos de investimento em cotas de fundos nos segmentos anteriormente mencionados. Potenciais Conflitos de Interesses entre a Gestora e as Sociedades sob Controle Comum Muito embora a Gestora, a Kapitalo Ciclo e a Kapitalo Investimentos (em conjunto com a Gestora denominadas "Gestoras Kapitalo") realizem a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, tais sociedades possuem escopos distintos de atuação e diferentes estratégias são adotadas para os respectivos veículos de investimento sob gestão. Ainda, tendo em vista a natureza diversa de seus mercados de atuação e a ausência de potenciais conflitos de interesses estruturais, as Gestoras Kapitalo se valem da faculdade do artigo 4º parágrafo 4º da Instrução CVM 558 e possuem o mesmo diretor estatutário indicado como Responsável por Compliance, Risco e PLD e, consequentemente, uma estrutura comum exclusivamente no tocante à gestão de riscos e controles internos. Com efeito, nos termos da regulamentação em vigor, a imposição da segregação de forma compulsória é apenas e tão somente devida entre a área

	responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e as áreas responsáveis pela intermediação e distribuição de valores mobiliários. Nesse sentido, tendo em vista as disposições da regulamentação aplicável, não há a necessidade de adoção de segregação das atividades das Gestoras Kapitalo. Assim, a Gestora informa que, apesar da existência de colaboradores em comum entre as sociedades acima mencionadas, bem como da inexistência de segregação física, fato é que a Gestora estabeleceu regras e restrições no seu Código de Ética e nas suas demais políticas internas, para mitigar o risco do uso indevido de informações confidenciais as quais os colaboradores possam ter acesso. Nesse mesmo sentido, os veículos de investimento sob gestão da Gestora somente poderão realizar operações em que a contraparte seja outro veículo de investimento gerido pelas Gestoras Kapitalo caso seja permitido por seus respectivos regulamentos, observado que estas deverão ser realizadas dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado e que as negociações não poderão permitir uma rentabilidade desproporcional por um veículo de investimento em detrimento do outro. Adicionalmente, a Gestora informa que também estabeleceu regras e restrições, conforme dispostas em seu Código de Ética, para mitigar o risco do uso indevido de informações confidenciais, as quais os colaboradores possam ter acesso.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora ainda se encontra em fase pré-operacional para as atividades de gestão de recursos.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Não aplicável.

b. número de investidores, dividido por:	Não aplicável.
i. pessoas naturais	Não aplicável.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável.
iii. instituições financeiras	Não aplicável.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável.
vii. seguradoras	Não aplicável.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável.
ix. clubes de investimento	Não aplicável.
x. fundos de investimento	Não aplicável.
xi. investidores não residentes	Não aplicável.
xii. outros (especificar)	Não aplicável.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Não aplicável.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não aplicável.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Não aplicável.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	Não aplicável.

i. pessoas naturais	Não aplicável.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável.
iii. instituições financeiras	Não aplicável.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável.
vii. seguradoras	Não aplicável.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável.
ix. clubes de investimento	Não aplicável.
x. fundos de investimento	Não aplicável.
xi. investidores não residentes	Não aplicável.
xii. outros (especificar)	Não aplicável.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	Não aplicável.
a. ações	Não aplicável.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	Não aplicável.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	Não aplicável.
d. cotas de fundos de investimento em ações	Não aplicável.
e. cotas de fundos de investimento em participações	Não aplicável.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	Não aplicável.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	Não aplicável.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	Não aplicável.
i. cotas de outros fundos de investimento	Não aplicável.
j. derivativos (valor de mercado)	Não aplicável.

k. outros valores mobiliários	Não aplicável.
l. títulos públicos	Não aplicável.
m. outros ativos	Não aplicável.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	Não aplicável, uma vez que a Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Controladores Diretos • Carlos Leonhard da Rocha Woelz CPJ/ME: 185.153.078-98 • João Carlos Távora Pinho CPF/ME: 595.483.557-87
b. controladas e coligadas	Não há sociedades controladas ou coligadas.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	A Gestora não possui participações em outras sociedades.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Denominação Social: Kapitalo Ciclo Gestora de Recursos Financeiros LTDA. CNPJ/ME: 20.429.285/0001-98 Objeto Social: (i) prestação de serviços de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, inclusive fundos de investimento, no Brasil e no Exterior, nos termos da regulamentação da CVM, com ênfase nos mercados que envolvam commodities e/ou riscos a elas associadas; (ii) a participação em outras sociedades, fundos de investimentos de qualquer natureza, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista, titular de debêntures,

	consorciada ou parte beneficiária; e (iii) é vedada em todas as hipóteses acima a pratica de atividades privativas de instituições financeiras. Escopo de Atividades: a sociedade tem suas atividades voltadas para a administração de carteira de valores mobiliários por meio da gestão de fundos de investimento multimercado, bem como realiza a gestão de fundos de investimento em cotas de fundos no segmento anteriormente mencionado. Denominação Social: Kapitalo Investimentos LTDA. CNPJ/ME: 11.180.009/0001-48 Objeto Social: prestação de serviços de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, inclusive fundos de investimento, no Brasil e no Exterior, nos termos da regulamentação da CVM, com ênfase nos mercados que envolvam commodities e/ou riscos a elas associadas; (ii) a participação em outras sociedades, fundos de investimentos de qualquer natureza, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista, titular de debêntures, consorciada ou parte beneficiária; e (iii) é vedada em todas as hipóteses acima a pratica de atividades privativas de instituições financeiras. Escopo de Atividades: a sociedade tem suas atividades voltadas exclusivamente para a administração de carteira de valores mobiliários, gerindo veículos de investimento *offshore*.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Gestora entende não ser necessário apresentar o organograma do grupo econômico.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	Comitê Executivo: é o órgão deliberativo responsável pela administração da Gestora e avaliação das decisões estratégicas relativas à administração dos negócios, escopo de atividades da Gestora, suporte operacional, projetos relevantes, dentre outros temas. Comitê de Compliance: é o órgão deliberativo cuja finalidade é o controle e monitoramento das atividades da Gestora relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas para a gestão e mitigação de riscos, controles internos e adequação às normas e regulamentações aplicáveis às atividades da Gestora. Comitê de Stress: é o órgão deliberativo responsável pela definição dos cenários projetados de stress de mercado. Compete ao Comitê de Stress a definição de cenários de stress com consistência macroeconômica. Comitê de Crédito: é o órgão deliberativo responsável pela definição dos limites de crédito aplicáveis a determinadas contrapartes e ativos de crédito privado cujo percentual na composição da carteira dos Fundos venha a ser relevante Comitê de RH: é o órgão deliberativo responsável pela gestão de assuntos relacionados aos recursos humanos da Gestora.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	Comitê Executivo: é formado pelos sócios que integram o grupo de controle da Gestora, ocorre uma vez por mês. As decisões emitidas são registradas por e-mail. Comitê de Compliance: é formado pelos principais sócios que integram o grupo de controle da Gestora, sendo indispensável a presença do Responsável por Compliance, Risco e PLD e ocorre semestralmente ou sob demanda. A ata é eletrônica, elaborada pelo Responsável por Compliance, Risco e PLD enviada

	aos participantes por e-mail. Comitê de Stress: conta com a participação de um membro sócio de risco, economista-chefe e Diretor de Gestão, sua periodicidade é semestral ou sob demanda. A ata é elaborada pela Área de Risco e enviada eletronicamente. Comitê de Crédito: conta com a participação dos principais sócios da Gestora, pelos membros da Área de Risco, da Área de Compliance e pelos membros das Área de Gestão que atuem nas mesas de operações. Sua periodicidade é anual ou sob demanda e a ata é feita eletronicamente pela Área de Compliance e enviada por e-mail. Comitê de RH: conta com a presença dos principais sócios do grupo de controle da Gestora, com periodicidade semestral ou sob demanda. As decisões proferidas são registradas por e-mail, sem ata.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	Responsável por Compliance, Riscos e PLD: é o diretor estatutário responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos, controles internos e pelo combate e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, sendo algumas de suas responsabilidades (i) realizar análises técnicas para monitorar a exposição dos fundos aos riscos descritos na Política de Gestão de Riscos; (ii) garantir que sua área produza e distribua periodicamente relatórios contendo a exposição a risco de cada fundo de investimento sob gestão, para a Área de Gestão e para o Responsável pela Gestão; (iii) informar e solicitar providências ao Responsável pela Gestão frente a eventuais desenquadramentos dos limites dos fundos; dentre outras; (iv) monitorar a adequação das políticas e manuais da Gestora às regras da regulamentação aplicável, (v) Interagir com os órgãos e entidades de regulação e autorregulação sobre os temas de

	Compliance, controles internos, prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ("LDFT"), conforme o caso e necessidade; (vi) Analisar as informações coletadas, monitorar as operações suspeitas e apreciar as ocorrências das operações que venham a ser reportadas pelos colaboradores da Área de Compliance, bem como providenciar a efetiva comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável; (vii) Coordenar ações disciplinares a colaboradores que venham a descumprir com os procedimentos descritos nas políticas internas da Gestora; e (viii) Elaborar relatório anual relativo (a) à avaliação interna de risco de LDFT; e (ii) à avaliação interna da adequação da Gestora e de seus colaboradores às disposições regulatórias, autorregulatórias e regras internas de conduta, bem como encaminhar ambos para os órgãos da Alta Administração da Gestora. Responsável pela Gestão: Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento. A decisão de investimento é tomada com base, entre outras, nas teses e informações apresentadas pela Área de Gestão, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para as carteiras dos fundos.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	

a. nome	**FELIPE CESAR DIAS DIOGENES**	**JOÃO CARLOS TÁVORA PINHO**
b. idade	38	63
c. profissão	Economista	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	619.195.783-15	595.483.557-87
e. cargo ocupado	Responsável pela Gestão	Responsável por Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	15.12.2020	15.12.2020
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Stress e do Comitê de Crédito	Membro do Comitê Executivo; Membro do Comitê de Compliance; Membro do Comitê de Stress; Membro do Comitê de Crédito e Membro do Comitê de RH.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	**FELIPE CESAR DIAS DIOGENES**	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	Graduação no curso superior de Bacharelado em Economia pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP; Mestrado em Economia pela Universidade Pontifícia Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ (2007).	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	• Certificação de Gestores ANBIMA (CGA), obtida em 23 de setembro de 2019; e • Chartered Financial Analyst (CFA) Level III, obtida em 25 de agosto de 2014.	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa	**SPX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**	
• cargo e funções inerentes ao cargo	Cargo: Membro da Equipe de Gestão Funções: Estrategista membro da mesa de câmbio.	

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestão de Recursos de Terceiros.
• datas de entrada e saída do cargo	Entrada: Agosto de 2015 Saída: Maio de 2018.
• nome da empresa	**KAPITALO INVESTIMENTOS**
• cargo e funções inerentes ao cargo	Cargo: Membro da Equipe de Gestão Funções: Portfolio Manager.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestão de Recursos de Terceiros.
• datas de entrada e saída do cargo	Entrada: Maio de 2018 Saída: Dezembro de 2020.
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	**JOÃO CARLOS TÁVORA PINHO**
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação em Engenharia Civil na PUC-RJ, em 1980 Pós-graduação em Finanças na FGV-SP, em 1985
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Isenção do CGA – ANBIMA, obtida em 12 de maio de 2014. NYSE/NASD – National Association of Securities Dealers, Inc.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	**KAPITALO INVESTIMENTOS LTDA.**
• cargo e funções inerentes ao cargo	Cargo: Diretor Responsável por Compliance, Risco e PLD Funções: Responsável pela área de riscos e de compliance.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Sociedade gestora de recursos de terceiros.
• datas de entrada e saída do cargo	Entrada: setembro de 2009 Saída: N/A

• nome da empresa	**KAPITALO CICLO GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**
• cargo e funções inerentes ao cargo	Cargo: Diretor Responsável por Compliance, Risco e PLD Funções: Responsável pela área de riscos e de compliance.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Sociedade gestora de recursos de terceiros.
• datas de entrada e saída do cargo	Entrada: junho de 2017 Saída: N/A
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Vide item 8.5.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Não aplicável.
i. cursos concluídos;	Não aplicável.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Não aplicável.
• nome da empresa	Não aplicável.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Não aplicável.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Não aplicável.
• datas de entrada e saída do cargo	Não aplicável.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	Não aplicável, pois a Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos por ela geridos.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Não aplicável.
i. cursos concluídos;	Não aplicável.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Não aplicável.
• nome da empresa	Não aplicável.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Não aplicável.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Não aplicável.
• datas de entrada e saída do cargo	Não aplicável.
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	Não aplicável.
a. quantidade de profissionais	2 (dois) membros, sendo 1 (um) deles o Responsável pela Gestão ("Área de Gestão").
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c.	A Área de Gestão é responsável pela análise e avaliação de ativos financeiros e valores mobiliários, bem como pela alocação de tais ativos nas carteiras sob gestão da Gestora. Em última instância, o Responsável pela Gestão é o responsável pela definição de estratégias e pela tomada de decisão de investimentos.
d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Sistemas: a Área de Gestão conta com diversos serviços e sistemas de apoio a análise, tais como: ➢ Reuters; ➢ ValorPro; ➢ Bloomberg; ➢ Broadcast; e ➢ Economática. Rotina e Procedimentos: A rotina da Área de Gestão compreende discussões constantes sobre os cenários macro e microeconômicos as quais tomam por base a análise contínua de notícias, estudos proprietários desenvolvidos pelos times de pesquisa e relatórios de terceiros. O Responsável pela Gestão avalia os critérios para

	definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento geridos, bem como as informações relacionadas à economia que venham a ter alguma influência no mercado-alvo dos investimentos sob gestão. A decisão de investimento em ativos financeiros e valores mobiliários é originada com base em tais estudos e discussões. Uma vez tomada a decisão, é então definida a proporção da posição a ser adquirida ou vendida, conforme o caso, cuja execução será realizada pelos membros da Área de Gestão. Adicionalmente, observada a natureza dos ativos financeiros e valores mobiliários analisados, a Área de Gestão também conta com o apoio de fóruns especialmente constituídos para análise de cenários de stress e definição de limites de alocação, quais sejam, o Comitê de Stress e o Comitê de Crédito, respectivamente.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	3(três) colaboradores, sendo 1 (um) Responsável por Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A Área de Compliance tem como principal tarefa o acompanhamento do cumprimento das regras e procedimentos de compliance pela Gestora. Para tanto, a Área de Compliance conta com o auxílio material de ferramentas e sistemas aprovados pelo Comitê Executivo que permitem implementar rotinas para a verificação de eventuais cumprimentos. O Responsável por Compliance, Risco e PLD é também o encarregado da Gestora pela supervisão do cumprimento das normas de conduta descritas no

	Código de Ética e nas demais políticas da Gestora. Estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas, regulamentações vigentes, referentes à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissionais tanto da Gestora (enquanto instituição participante de um mercado altamente regulado), como dos colaboradores e dos terceiros com quem trabalha.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Sistemas: O sistema Compliasset é utlizado para auxiliar nas rotinas de Compliance. O software possui uma agenda para garantir que as atividades regulatórias, de controles internos e de testes de aderência, aplicáveis à Gestora, ocorram dentro dos prazos estipulados pela norma. O sistema ainda apresenta uma função de armazenamento de documentos e de registro eventos. Rotinas e Procedimentos: a rotina da Área de Compliance inclui a identificação, documentação e avaliação da conformidade das atividades da instituição, o qual é realizado por meio de sistemas contratados e da execução de testes periódicos de aderência. Adicionalmente, todas as rotinas e procedimentos da Área de Compliance constam expressamente nas políticas internas da Gestora, dentre eles: ➔ Acompanhar as políticas e regras descritas nas políticas internas da Gestora; ➔ Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições das políticas internas da Gestora e das demais normas aplicáveis às suas atividades para

	apreciação do Comitê de Compliance ou, conforme aplicável, do Comitê Executivo; ➔ Atender prontamente todos os Colaboradores; ➔ Identificar possíveis condutas contrárias às políticas internas da Gestora; ➔ Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de colaboradores assim exigir; ➔ Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, tais como a CVM e outros organismos congêneres; ➔ Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da Gestora; ➔ Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de

	acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora; ➔ Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes das políticas internas da Gestora ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica; ➔ Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos; ➔ Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos nas políticas internas e apreciar e analisar situações não previstas; ➔ Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; ➔ Solicitar, sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio de outros assessores profissionais; ➔ Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance ou pelo Comitê Executivo, conforme o caso; e ➔ Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A independência do trabalho da Área de Compliance e do Responsável por Compliance, Risco e PLD é garantida por meio da concessão de total autonomia para o exercício de tais atividades, inclusive para convocação de reuniões extraordinárias do Comitê

	de Compliance ou do Comitê Executivo, conforme o caso, para discussão de situações relevantes. A decisão das sanções a serem aplicadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código de Ética, ou das demais normas aplicáveis às atividades da Gestora, é de responsabilidade do Comitê de Compliance, a seu exclusivo critério.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	4 (quatro) colaboradores, sendo 1 (um) o Responsável por Compliance, Risco e PLD ("Área de Risco")
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A natureza das atividades da Área de Risco se relaciona com o controle de risco dos fundos de investimento sob gestão, de modo a garantir a adequada relação entre o risco e o retorno dos ativos investidos, o controle de enquadramento das carteiras dentro dos limites regulamentares, o controle de liquidez dos ativos, o cálculo do Value at Risk ("VaR") e a simulação de cenários de stress.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Sistemas: as Gestoras Kapitalo utilizam atualmente sistemas desenvolvidos internamente para auxiliar nos controles e monitoramentos de risco. *[Comentário CEPEDA: Caros, confirmar se os sistemas internos utilizados para monitoramento de risco sofreram alguma alteração, isto é, se outros sistemas foram contratados para execução de tais controles. Observado que precisaremos disponibilizar para a ANBIMA evidências de tais sistemas (prints de planilhas e telas e detalhamento de suas funcionalidades.]* Rotina e Procedimentos: A Área de Risco realiza um monitoramento periódico, em relação aos principais riscos relacionados aos fundos sob gestão, com a

	supervisão do Responsável por Compliance, Risco e PLD, são gerados relatórios de exposição a riscos, os quais refletirão também os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento. São as responsabilidades da Área de Risco, sob supervisão e responsabilidade do Responsável por Compliance, Risco e PLD, com relação à Política de Gestão de Riscos da Gestora ("Política de Risco"): • Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política de Risco; • Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos fundos aos riscos descritos na Política de Risco; • Produzir e distribuir periodicamente relatórios com a exposição ao risco de cada fundo para os Colaboradores atuantes diretamente na área de gestão de recursos; • Comunicar ao Responsável pela Gestão eventuais excessos dos limites definidos para os fundos de investimento, para que o Responsável pela Gestão e a Área de Gestão possam tomar as providências necessárias para reenquadramento; • Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos na Política de Risco; • Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos de investimento e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o respectivo Manual de Marcação a Mercado disponibilizado; • Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Risco, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Stress e Comitê de Crédito, conforme o caso; • Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora;

	• Proporcionar treinamentos anuais aos colaboradores da Gestora sobre os manuais e políticas que possuem os princípios, valores e regras internas; • Realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Risco; • Revisão e atualização anual das disposições da Política de Risco; e • Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A independência do trabalho da Área de Risco e do Responsável por Compliance, Risco e PLD é garantida por meio da concessão de total autonomia para o exercício de tais atividades, inclusive para convocação de reuniões extraordinárias do Comitê de Stress, do Comitê de Crédito ou do Comitê Executivo, conforme o caso, para discussão de situações relevantes. Adicionalmente, o Responsável por Compliance, Risco e PLD também possui poderes e autonomia para ordenar às mesas de operação a readequação imediata das carteiras dos fundos de investimento, na hipótese de identificação de eventuais desenquadramentos.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	Não aplicável, uma vez que a Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	Não aplicável.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Não aplicável.

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	Não aplicável.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora não prestará serviços de distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.
a. quantidade de profissionais	Não aplicável.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Não aplicável.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Não aplicável.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	Não aplicável.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Não aplicável.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	As principais formas de remuneração da Gestora são através das Taxas de Administração e Taxas de Performance dos fundos de investimento geridos pela Gestora. Considerando o status pré-operacional da Gestora, informa-se que ela pretenderá cobrar aproximadamente 2% a.a.(dois por cento ao ano) de remuneração a título de Taxa de Administração e uma taxa semestral de performance de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o que exceder a variação do benchmark do respectivo fundo de investimento. A Gestora não cobrará taxa de entrada ou saída dos fundos geridos.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente,	Não aplicável, tendo em visa que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.

durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	Não aplicável.
b. taxas de performance	Não aplicável.
c. taxas de ingresso	Não aplicável.
d. taxas de saída	Não aplicável.
e. outras taxas	Não aplicável.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	A Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela Gestora, em nome dos fundos sob sua gestão. A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Responsável pela Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Responsável por Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de *due diligence* prévio à contratação. No processo de contratação será exigido, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento das atividades exercidas pelos Terceiros é de responsabilidade da área que requisitou a Contratação A partir dos elementos supracitados, o Responsável por Compliance, Risco e PLD confeccionará, em

	periodicidade mínima anual, um relatório que ficará será enviado por e-mail aos demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	A fim de minimizar os custos de transação na negociação dos ativos, a Gestora procura realizar operações mais eficientes em que o retorno esperado seja relevantemente maior que os custos de operação. Os custos de transações como corretagens e custos de bolsa são acompanhados e analisados mensalmente. De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de research e corporate access; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; e (v) disponibilização de sistemas de informação.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	Em termos gerais, *Soft Dollar* pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à entidades gestoras de recursos por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pelas entidades gestoras de recursos, para fins de auxílio

	no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras. A Gestora não firmará acordos de *Soft Dollar*, conforme consta em seu Código de Ética, disponível em sua página na internet.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	A Gestora possui um Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, onde constam os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres, que tem por objetivo manter atualizados os processos relacionados com as atividades fins que, por sua natureza, possam ser considerados críticos. Assim, em caso de ocorrência de determinados eventos, dependendo da magnitude e extensão destes, pode ser possível retomar as operações com tempo e custo reduzidos. Consta neste Plano, a existência de um escritório de contingência que pode ser utilizado em caso de indisponibilidade do escritório principal, assim como gravações em fitas e sincronização noturna das principais informações com o servidor principal. Para a eficaz implementação deste Plano, a Gestora buscará sempre conhecer e reparar os principais pontos de vulnerabilidade de suas instalações e equipamentos que venham a ser identificados ao longo do tempo. Para tal finalidade tomará medidas que a permitam: ➢ Conhecer e minimizar os danos no período pós-contingência; ➢ Minimizar as perdas para si, seus clientes e colaboradores advindos da interrupção de suas atividades; e ➢ Normalizar o mais rápido possível as atividades de gestão.

	Em linhas gerais os passos para execução deste plano são os seguintes: ➢ Identificação das interdependências entre as instalações, equipamentos e processos de negócios da Gestora com outras empresas e/ou com fornecedores e contratados; ➢ Listagem das diferentes atividades da Gestora e identificação daquelas com alto interesse estratégico e/ou aquelas com elevado potencial de risco financeiro, físico ou operacional; ➢ Listagem das instalações, equipamentos, fornecedores, contratados que podem representar dificuldades ou restrição à aplicação deste plano; e ➢ Verificação da adequação dos meios preventivos e de proteção às características da operação e de negócio da Gestora. Para redução e controle de eventuais perdas com contingências, todos os colaboradores da Gestora deverão conhecer os procedimentos de backup básicos e salvaguarda de informações (confidenciais ou não), planos de evacuação das instalações físicas e melhores práticas de segurança no ambiente de trabalho, os quais deverão ser examinados e aprovados pelo Comitê Executivo.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	A Política de Risco da Gestora contém um capítulo específico que aborda o tema de gerenciamento de liquidez. Nesse sentido, a Gestora busca investir em ativos de maior liquidez, mesmo que não haja restrições para posições em ativos de menor liquidez. Isso para tentar garantir um melhor fluxo de caixa para que os fundos consigam cumprir suas obrigações, tanto na parte do passivo quanto do ativo. Adicionalmente a Gestora realiza controles das provisões futuras de movimentações de cotistas. A Área de Risco produz relatórios periódicos para

	acompanhamento da liquidez das carteiras e avalia o enquadramento da liquidez dos fundos de investimento. Caso os fundos de investimento não estejam em conformidade, terão suas posições ajustadas a fim de se enquadrarem.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora não atuará na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução	(https://www.kapitalo.com.br/).
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	Não aplicável.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	Não aplicável.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não aplicável.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não aplicável.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não aplicável.
a. principais fatos	Não aplicável.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	
a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência	Vide Anexo II.
Nacional de Previdência Complementar – PREVIC	Vide Anexo II.

b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo II.
d. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo II.
e. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo II.
g. que não tem contra si títulos levados a protesto	Vide Anexo II.
h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC	Vide Anexo II.

i. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC	Vide Anexo II.

(Anexo I ao Formulário de Referência da Kapitalo Alocação Global Gestão de Recursos Ltda.)

Anexo 15-II da Instrução CVM 558

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 558"), da **Kapitalo Alocação Global Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**, declaram, para os devidos fins, que:

A – Reviram o Formulário de Referência da Gestora; e

B - O conjunto de informações contido no Formulário de Referência da **Gestora** é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas por ela adotadas.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2021.

FELIPE CESAR DIAS DIOGENES
Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários.

JOÃO CARLOS TÁVORA PINHO
Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558

(Anexo II ao Formulário de Referência da Kapitalo Alocação Global Gestão de Recursos Ltda.)

Anexo 15-II da Instrução CVM 558

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **Kapitalo Alocação Global Gestão de Recursos Ltda.**, declara, para os devidos fins:

(i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

(iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

(v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

(vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de fevereiro de 2021.

FELIPE CESAR DIAS DIOGENES
Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários